

**ATA N.º 03/ 2016**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente pretendeu que ficasse exarado em ata, que iria iniciar a Reunião de Câmara às quinze horas e quinze minutos, com uma tolerância de quinze minutos, tempo necessário e razoável de espera e existindo quórum vai dar início à reunião. -----

Prestou informação que o Senhor Dr. Luís Benavente, por motivos pessoais e particulares, solicitou a cessação da Comissão de Serviço como Chefe de Divisão da Área Administrativa e Financeira, com efeitos a partir de 17/01/16 e a partir de hoje, dia 18 de janeiro, terá o Município uma nova Chefe de Divisão em regime de Substituição, a Dr.ª Helena Pôla. -----

O Senhor Presidente, deu ainda nota que há uma semana houve uma reunião em Lisboa, no Palácio da Ajuda, com o Senhor Ministro da Cultura, Dr. João Soares para tratar de um conjunto de assuntos que já tinham sido tratados e conversados com Governos anteriores, tendo sido afluídas situações inerentes ao Museu Dr. Joaquim Manso, não havendo ainda uma perspetiva definida daquilo que é o projeto que este Governo quer em termos de descentralização / delegação de competências. Em conversa com o Senhor Ministro, foi expressa a vontade de caminhar na área da Saúde, Educação, Cultura e também na Área Social, num programa elaborado de descentralização, que estaria a ser pensado de forma mais completa do que por via

duma simples delegação de competências. O Senhor Ministro afirmou que toda a documentação e processos deste Município deveriam ser entregues no atual Ministério da Cultura. -----

Na referida reunião foi ainda debatido o estado atual da cobertura e da própria Igreja de São Gião, bem como a situação do Forte de São Miguel Arcanjo que, não tendo necessariamente a ver com a cultura, existem 'inputs' que deveriam ser tratados. -----

O Senhor Presidente informou ainda da realização de conferência de imprensa na semana passada, em que foram assinalados pormenores de parceria Praia do Norte e Crave, que passará pela associação das marcas Praia do Norte e das pranchas da empresa local, para a criação de um novo produto de merchandising que se juntará à coleção disponível na loja oficial. -----

Esta parceria aparece depois do desafio lançado à Polen SurfBoards que fabricou, entre outras a prancha da Mercedes para o Garrett McNamara, acrescentando-se agora à oferta, pranchas de Stand Up Paddle. -----

Sobre este desafio, João Vidinha fundador da Empresa Crave, assinala que este feito é uma mais-valia para o desporto aquático e para a Nazaré. -----

Referenciou ainda que a Praia do Norte recebeu o evento de Surf designado "Capítulo Perfeito" evento que reúne os melhores Tube Riders de Portugal e do Mundo. -----

Prestou ainda informação ao executivo municipal da reunião havida na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, que versou sobre assuntos relacionados com o Urbanismo, tendo sido abordado o artigo 31º nº3 da alínea c) do Plano Diretor Municipal "fruto dos achados transmitidos pela IGF construções entre transversais. Este tema e outros analisados vêm ao encontro de pedidos pontuais efetuados por interessados que pretendem levar a efeito projetos de empreendedorismo no Concelho. Referiu o Senhor Presidente que aguarda a submissão a Reunião de Câmara de caderno de encargos para a revisão do Plano Diretor Municipal, que terá de ser efetuado com relativa urgência. -----

Usou entretanto da palavra o Senhor Vereador Manuel António Sequeira para agradecer o apoio



prestado pelo Senhor Dr. Luís Benavente, afirmando que os Serviços estão igualmente bem servidos com a competência, profissionalismo e simpatia através do ombro amigo da Dr.ª Helena Pola. -----

Interveio também o Senhor Vereador António Trindade para lamentar a situação menos cordial da reunião de Câmara ter iniciado sem a sua presença, pedindo ainda assim as suas desculpas aos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Presidente replicou que esperou quinze minutos pela vinda do Senhor Vereador, tempo que considera razoável. -----

O Senhor Vereador António Trindade solicitou o ponto de situação da venda dos cinco lotes atrás do Mercado, se este processo já estava regularizado em termos de reparcelamento e celebração de escritura, afirmando o Senhor Presidente que o processo estava terminado, não sabendo se o proprietário mantém a posição inicial da cessão da posição contratual a outra empresa, ou não?

Perguntou também o Senhor Vereador, se já existem outras notícias sobre os processos dos trabalhadores da Nazaré Qualifica, Empresa Municipal que auferem os vencimentos e se encontram em casa, referindo o Senhor Presidente que não existem outras novidades e portanto a situação mantém-se. -----

Debruçou-se também sobre o artigo 31º do Plano Diretor Municipal, designadamente alterações em curso, tendo o Senhor Presidente referido que face aos achados do departamento de Urbanismo da Inspeção Geral de Finanças “3ºs pisos do Centro Histórico”, o que ficou assinalado é que se estabeleça um plano de igualdade a toda a gente, cumprindo-se os três andares previstos no Plano Diretor Municipal para o Centro Histórico. -----

Usou também da palavra a Senhora Vereadora Fátima Duarte para perguntar qual o número de trabalhadores da Empresa Municipal nesta data e qual esse número no início do mandato. -----

Questionou ainda se foi integrado mais algum trabalhador e qual o valor despendido pelo orçamento para o pagamento de vencimentos, desde a data da sentença até hoje. -----

O Senhor Presidente respondeu que a Senhora Vereadora será informada do valor pago aos trabalhadores da Nazaré Qualifica, Empresa Municipal. -----

Finalmente a Senhora Vereadora Fátima Duarte questionou, sobre a alteração de trânsito em redor do Centro Escolar, situação muito importante. -----

O Senhor Presidente referiu que solicitou à DOMA a sua intervenção, tendo o Senhor Vice-Presidente completado que em sua opinião só faltam passadeiras em redor do Centro Escolar. ---

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houveram intervenções. -----

16/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número quarenta, de dezoito de dezembro de 2015, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

Presente a ata da reunião ordinária número quarenta e um, de vinte e nove de dezembro de 2015, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

Presente a ata da reunião ordinária número um, de quatro de janeiro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

A Senhora Vereadora Regina Matos não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

17/2016 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – CASAL DOS AMADOS – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º 138/15, de que é requerente António Nascimento Ferreira, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----



1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento da construção de uma moradia sita no Casal dos Amados, Valados dos Frades. -----

No âmbito da audiência prévia o requerente veio juntar ao processo novos elementos de projecto nos quais se verifica que: -----

- A cozinha passou a ter vão autónomo de iluminação e ventilação; -----
- Foi retirada a proposta de construção de lancil ao longo do beco do Ná. -----
- Clarificou-se a relação entre a construção a manter na propriedade e a moradia a construir. -----

De acordo com o referido no projecto, a habitação será reafectada à utilização de arrumos, os quais ficarão dependentes da moradia a construir. -----

2. ANTECEDENTES -----

Processo nº 41/15. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve lugar a consultas externas. -----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

A propriedade não se encontra abrangida por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II

Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “espaço urbano de nível II”. -----

Aplicam-se as disposições constantes do n.º 3 do art.º 42º do regulamento do PDM por força do disposto no n.º 1 do art.º 43º. O projecto apresentado cumpre com as disposições do plano. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Estão cumpridos os requisitos técnicos. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Considerando que deixou de estar prevista a colocação de lancil que estrangulava a circulação no beco do Ná considera-se aceitável o enquadramento urbano proposto. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. Apenas a circulação viária está muito condicionada pelo perfil estreito dos arruamentos, mas tal situação está consolidada no tecido urbano. -----

11. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do



artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- *Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;* -----
- *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;* -----
- *Projeto de instalação de gás visado;* -----
- *Projeto de rede predial de águas;* -----
- *Projeto da rede predial de esgotos;* -----
- *Projeto de águas pluviais;* -----
- *Projeto de infraestruturas de telecomunicações;* -----
- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;* -----
- *Projeto de condicionamento acústico;* -----
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”*-----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

18/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS – AVENIDA DO MUNICÍPIO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 130/15, de que é requerente Elenice Stante, Hotelaria Unipessoal, Lda., acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“ INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

12. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Na sequência da informação datada de 2/12/2015, veio o requerente apresentar a correcção aos elementos que se havia considerado estarem incorrectos. -----

A avaliação técnica do projecto e do seu enquadramento urbanístico foi já efectuada em 2/12/2015, tendo-se concluído que o projecto apresentado reunia as condições para se poder tomar decisão favorável. -----

13. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----



- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

19/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DOS PESCADORES – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 13/15, de que é requerente Mário Robalo Galego, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

-“ 1. Procuração: -----

Emitida por: Mário Robalo Galego -----

A Favor de: Fernanda Maria Petinga Galego Vigia -----

Objeto: -----

a)- “(...)na Camara Municipal de Nazaré, apresentar projetos, suas alterações e/ou aditamentos, requerimentos, consultar processos de obras, proceder ao levantamento de licenças de construção e de habitabilidade, e aí tratar de todos os assuntos em que o mandante seja interessado, tudo relacionado com o indicado imóvel, requerendo, praticando e assinando tudo o que for necessário (...)” -----

2. Vem o interessado requer a emissão do Alvará de Licença de Obras de Alteração/ampliação e Ampliação para um edifício habitacional situado na morada supra, apresentando para o efeito os seguintes elementos: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Plano de segurança e saúde. -----

d)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Cópia do alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

g)- Declaração de responsabilidade pela execução e adjudicação da obra pelo empresário de Construção. -----

h)- Certidão permanente da empresa – código de acesso -----

i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços da empresa construtora ao diretor técnico da obra -----

3. Foi deliberado em Reunião de Camara de 01.09.2015 o deferimento final do pedido de licenciamento. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto no nº 1 do Art.º 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento do requerido, para que se proceda à emissão.” -----

Ponto retirado. -----

20/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA ALTERAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL – ESTRADA NACIONAL N°8-5 – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º 114/15, de que é requerente Repsol Portuguesa, SA., acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“1. Procuração: -----

Emitida por: Repsol Portuguesa, SA -----

A Favor de: Carlos Manuel Furtado Varela -----

Objeto: -----

a)- “(...) subscrever e assinar requerimentos dirigidos a camaras municipais ou outras entidades oficiais, (...) para ou em relação com o licenciamento de quaisquer obras a realizar pela mandante ou para a mandante (...)” -----



2. O DL n.º 267/2002 de 26 de Novembro alterado pelo DL n.º 217/2012 de 09 de Outubro estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenagem de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis. A Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro prevê a pormenorização dos aspetos do processo de licenciamento e os elementos instrutórios. -----

3. Trata-se de um pedido de licenciamento para obras de alteração de um posto de abastecimento de combustível de Classe A2 (Instalações com licenciamento simplificado ou não sujeitas a licenciamento - alínea b) do Anexo III do DL n.º 217/12 de 09 Outubro), incidente nas redes de instalação mecânica, designadamente na substituição das tubagens de abastecimento compreendidas entre os depósitos e as bombas de abastecimento. -----

4. O interessado detém a Autorização de Utilização n.º 83/01 para comercio (loja de conveniência). O posto de abastecimento de combustível obteve o alvará de obras de construção n.º 68/98, conseqüente do deferimento do projeto de licenciamento inserido no processo de obras n.º 218/94. -----

5. Com base na proposta elaborada na informação interna de 12 de Outubro de 2015/Requerimento n.º 1301/15, foi deliberado em Reunião de Camara de 30.10.2015 o deferimento do projeto de infraestruturas mecânicas. -----

6. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade do autor do projeto das redes de infraestruturas mecânicas -----

g)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

m)- Projeto de dimensionamento das redes de infraestruturas mecânicas -----

l)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

7. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

8. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

9. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Cópia do alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento-----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela execução e adjudicação da obra pelo empresário de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra.”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

21/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 04/14, de que é requerente António Abílio Pereira Dias acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

1. Na sequência do parecer técnico emitido em 2 de dezembro de 2015, com base no mesmo e tendo em consideração que já não é pretendido por parte do requerente a construção do muro de



vedação confinante com a Rua Elias Sales (arruamento não pavimentado) e que o acesso à moradia se faz através da Rua Capitão Pombo, proponho a aprovação do projeto de arquitetura.

2. Caso a decisão venha a ser neste sentido, conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação, deverá o requerente apresentar, no prazo de seis meses a contar da notificação que dá conhecimento dessa decisão, os projetos de especialidade necessários à execução da obra previstos no 16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril e se entender, por se tratar de uma legalização de obras realizadas sem o respetivo título administrativo, enquadrar no artigo 102.º-A do citado diploma legal. -----

3. À fiscalização para atuar em conformidade.” -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo a requerente apresentar no prazo de seis meses a contar da notificação da decisão, os projetos de especialidades necessários à execução da obra e enquadrar no artigo 102º-A do RJUE. -----

22/2016 – LICENCIAMENTO DA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA DA PÁTRIA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º22/15, de que é requerente Trioliveira Construções, Lda., acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1.- IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento da ampliação e alteração de um edifício sito na rua da Pátria e rua do Alecrim na Nazaré. -----

2.ANTECEDENTES -----

O edifício existente no local possui 2 pisos e sótão. -----

Não se detectaram antecedentes relativos ao licenciamento da construção. -----

3.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “centro – histórico da Nazaré”, aplicando-se por isso o disposto no n.º 3 do art.º 31º do seu regulamento. -----

O projecto apresentado conforma-se com o PDM. -----

O local está ainda inserido em “área urbana” no POOC Alcobaça Mafra, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 14º do regulamento deste plano aplicam-se as disposições constantes no PMOT em vigor, no caso em apreço o PDM. -----

6.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

Para validação do cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 34º do RUECN na rua da Pátria



considerou-se que este arruamento não possui circulação viária, dado que de acordo com o plano de trânsito apenas é permitido o acesso para cargas e descargas. -----

7.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O projecto apresentado cumpre os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, excepto o requisito previsto no n° 2 do ponto 3.2.2 das normas técnicas anexas ao DL n° 163/06, de 8 de Agosto. -----

Considerando que o edifício actual já possui 3 pisos (o último dos quais em sótão), que se mantêm as paredes exteriores, os pavimentos e as escadas de acesso comum, considera-se que se pode aceitar a dispensa de caixa para futura colocação de ascensor até porque mantendo-se os actuais 3 pisos pode aplicar-se o disposto no art.º 60º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redacção actual (RJUE), -----

8.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9.ENQUADRAMENTO URBANO -----

O projecto apresentado prevê a manutenção de uma plataforma de nível inserida em espaço de domínio público, a partir da qual se faz o acesso ao interior do edifício. -----

Tal plataforma constitui um obstáculo à circulação no local, contudo e considerando: -----

- Que se trata de uma pré-existência; -----*
- Que o acesso ao edifício se mantêm nas condições actuais; -----*
- Que a preservação destes elementos peculiares na composição do tecido urbano consubstancia a manutenção da memória do sítio, mais relevante ainda por se tratar de um centro histórico; -----*

Propõe-se a aceitação desta solução, contudo superiormente se decidirá. -----

10.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----*
 - Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----*
 - Projeto de instalação de gás visado; -----*
 - Projeto de rede predial de águas; -----*
 - Projeto da rede predial de esgotos; -----*
 - Projeto de águas pluviais; -----*
 - Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----*
 - Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
 - Projeto de condicionamento acústico; -----*
 - Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
 - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- Deliberado, por unanimidade, deferir. -----*



23/2016 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS

Presente o processo de obras n.º53/15, de que é requerente Alda Maria Farias Ferreira, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Autorização de Utilização para estabelecimento de comércio/ serviço. -----

2.ANTECEDENTES -----

3.Foi detetado o processo de autorização de utilização 41/08, com o alvará de autorização de utilização n.º106/10, para comércio. -----

4.INSTRUÇÃO DO PROCESSO -----

O processo encontra-se corretamente instruído. -----

5.INFORMAÇÃO DO SECTOR DE FISCALIZAÇÃO-----

Nada de irregular a observar.-----

6.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA

Analisados os elementos apresentados e considerando acima exposto propõe-se a concessão de alteração da autorização de utilização, nos termos do disposto do nº1 do art. 64 ° do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 09 de Setembro.

Deliberado, por unanimidade, conceder a alteração da autorização de utilização. -----

24/2016 - LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – NAZARÉ CALHAU LOTE 11 – NAZARÉ- AUDIÊNCIA PRÉVIA

Presente o processo de obras n.55/15, de que é requerente Construções Sousa e Carpalhoso, Lda., acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou novas peças desenhadas nas quais foram

resolvidas as questões de ordem regulamentar que estiveram na base da proposta de decisão desfavorável constante na nossa informação de 26/10/2015. -----

2. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;-----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas;-----
- Projeto da rede predial de esgotos;-----
- Projeto de águas pluviais;-----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”-----



Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

25/2016 - LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – RUA DO ALECRIM Nº93 - NAZARÉ - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Presente o processo de obras n.135/15, de que é requerente Armindo Peça Salsinha, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA-----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura, resolvendo as questões de ordem regulamentar que estiveram na base do parecer desfavorável datado de 17/12/2015, nomeadamente reduziu-se o balanço da varanda a construir para 0,30m.

2.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----*
- Projeto de rede predial de águas; -----*
- Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- Projeto de águas pluviais; -----*

- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
 - *Projeto de condicionamento acústico; -----*
 - *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
 - *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- Deliberado, por unanimidade, deferir. -----*

26/2016 – EDIFICAÇÃO EM APARENTE ESTADO DE RISCO DE DERROCADA - AVENIDA MANUEL REMÍGIO – PROCESSO 62/15- NAZARÉ

Presente informação n.º553/DPU/FISC/2015, datada de 28/12/2015, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“No que concerne ao assunto referido no e-mail apenso a esta informação temos a informar que relativamente ao mesmo, já foi efetuada a informação n.º 479/DPU/Fisc/2015, datada de 27/11/2015. Nesta é referido que a edificação localizada na Avenida Manuel Remígio, n.º 135, Nazaré, que se encontra em aparente risco de derrocada, é propriedade de Rui A. Laborinho Teodósio Pedrosa e Humberto José Delgado Felismina Eusébio, com morada em Rua Pires de Campos, n.º 8, 2º Esq., 2430-786 Vieira de Leiria. -----

Assim, e salvo melhor opinião, propôs-se que fosse avaliada a estabilidade estrutural do edifício.”
Deliberado, por unanimidade, efetuar vistoria ao local para determinar a estabilidade estrutural do edifício. -----

O Senhor Vereador António Trindade, votou os pontos dezassete a vinte e cinco favoravelmente, relacionados com projetos de arquitetura e alterações, porque considerou após todos os esclarecimentos facultados pela Senhora Arq.ª responsável pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, que as suas dúvidas foram dissipadas após a discussão em causa. -----



**27/2016 – PLURAL - PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO –
REVOGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS**

Presente as informações n.ºs/14/GJ/2016, e 38/DPU/2016, que fazem parte da pasta de documentos da reunião e se dão por transcritas. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a revogação dos quatro contratos e aprovar o clausulado da minuta do termo de revogação. -----

Deliberado, ainda libertar as garantias bancárias associadas aos respetivos processos. -----

O Senhor Vereador António Trindade declarou que votou favoravelmente a minuta do termo de revogação do contrato existente entre o Município e a Empresa Plural em relação aos três planos, bem como o Plano Diretor Municipal, por considerar que após um amplo debate sobre a existência de algumas dúvidas sobre este tema, as mesmas foram devidamente esclarecidas pela atual Chefe da Divisão Administrativa bem como a Senhora Arq.ª responsável pela Divisão de Planeamento Urbanístico, para além deste considerando não pode deixar de referenciar dois pontos que são cruciais: 1.º A quantidade de trabalho já executado sobre estes quatro instrumentos e, 2.º a cedência de todos os direitos de autor em relação aos trabalhos efetuados pela Plural ao Município. -----

**28/2016 - ABATE AO INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO - DESPACHO
DE CARÁTER DE URGÊNCIA**

Para ratificação do Executivo foi presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 04 de janeiro de 2016, com o seguinte teor: -----

“Considerando que existe equipamento informático que, pelas suas características técnicas ou por apresentar avarias irrecuperáveis, já não satisfaz as necessidades dos postos de trabalho do Município, tornando-se equipamento excedentário e dispensável; -----

E porque cumpre atualizar o Inventário Municipal na aplicação do Património; -----

Tem vindo a ser adotado o seguinte procedimento de abate ao inventário: -----

1.º - A proposta de abate de equipamento é instruída com uma avaliação/parecer do Técnico de Informática, que classifica esses bens como insuscetíveis de reutilização; -----

2.º - A Câmara Municipal aprecia e decide se esse equipamento deve ser abatido ao seu inventário patrimonial; -----

3.º - Caso a deliberação seja favorável, e depois de efetuados os procedimentos administrativos que formalizam o abate dos bens (nomeadamente, com a elaboração do respetivo “Auto de Abate” e registo contabilístico da operação), os mesmos devem ser removidos, em consonância com os princípios de uma boa gestão ambiental, adotando-se os procedimentos necessários e adequados à sua valorização e reciclagem. -----

Nesse sentido, foi elaborada uma lista do equipamento informático obsoleto e avariado, acompanhado do parecer, propondo que, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja abatido ao Inventário e Cadastro de Bens do Município da Nazaré. -----

Considerando, assim, que existe a necessidade de realizar o abate ao inventário de equipamento informático, conforme lista em anexo, com a maior urgência possível, uma vez que o “Projeto de implementação de recifes artificiais na Nazaré” se encontra numa fase final e que para efeito de auditoria torna-se necessário abater o equipamento danificado e efetuar a sua reposição; -----

E porque o abate ao inventário do equipamento informático, com a premência que o caso exige, não permite que o assunto aguarde pela deliberação da próxima reunião do dia 04.01.2016, para que a Câmara Municipal decida este assunto, e que, por isso, a decisão reveste caráter de urgência, uma vez que auditoria está prevista realizar-se até 14 de janeiro de 2016; -----

Decido: -----

Autorizar o abate urgente do seguinte bem: -----

N.º de Inventário	Tipo de Equipamento	Marca / Modelo	N.º de Série	Motivo
-------------------	---------------------	----------------	--------------	--------



10844	Monitor	LG / W1946S- PF	008NDJXBH852	Inoperacional
-------	---------	--------------------	--------------	---------------

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

29/2016 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE PARECER PRÉVIO – LISTAGEM DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

Para conhecimento do Executivo, presente informação 04/DAF/10/2016, datada de 12.01.2016, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Através da deliberação da câmara municipal, em reunião realizada em 30/06/2015, foi autorizado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 250 contratos, até ao fim do ano de 2015, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo. -----

Foi, ainda, deliberado que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal a lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

Assim, remete-se, em anexo, a listagem das aquisições de serviços realizadas no mês de dezembro de 2015, que se propõe remeter ao órgão executivo para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

30/2016 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ENGENHARIA ALIMENTAR – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO – COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PROPOSTA PARECER PRÉVIO

Presente proposta do Senhor Vereador Manuel António Águeda Sequeira, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantida em vigor pelo artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conjugado com o D.L. n.º 253/2015, de 30 de dezembro, adiante designada por LOE), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre outros, instituiu-se o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, e bem assim naqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, veio referir-se, no n.º 11 do artigo 73.º da LOE, que a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

Obrigaçãõ reiterada pelo n.º 1 artigo 2.º da Portaria 149/2015, de 26 maio, que regulamenta os termos e a tramitaçãõ do parecer prévio favorável e da autorizaçãõ, previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, na atual redaçãõ. -----

Termos em que, para que seja celebrado qualquer contrato de aquisiçãõ de serviçõs, em regime de tarefa ou avença, tem de se obter o parecer prévio favorável da Câmara Municipal. -----

O contrato que se pretende celebrar versa sobre a aquisiçãõ de serviçõs na área da educaçãõ, mais concretamente, na execuçãõ de serviçõs ligadas à engenharia alimentar, nos estabelecimentos de ensino do município, incorporando funções de gestão e controlo de qualidade e o desenvolvimento e implementaçãõ de metodologias para otimizaçãõ da segurança alimentar. -

O prazo da contrataçãõ é de 24 meses (com início no dia 1 de março de 2016) e o preço base a



fixar no caderno de encargos é de 28.800 €, montante a que acrescerá o IVA à taxa em vigor, e que corresponde a uma base mensal de 1.200 € + IVA. -----

Atenta a natureza das funções, pelas habilitações académicas, pela experiência profissional e Know-how demonstrados pela técnica, pretende-se desenvolver o procedimento de ajuste direto, regime geral, convidando a apresentar proposta (nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do CCP) a técnica Sara Elisabete Antunes Hilário, NIF 223 063 088.-----

Com efeito, perante a existência de refeitórios escolares sob a gestão do Município, considera-se fundamental assegurar o controlo dos fenómenos associados às modificações bioquímicas, físico-químicas e microbiológicas que afetam os alimentos, desde as matérias-primas até aos produtos finais, garantindo a segurança alimentar dos nossos alunos.-----

Pelo que, perante a inexistência de pessoal habilitado no mapa de pessoal da Câmara Municipal, pretende-se assegurar tais funções através do recurso a um contrato de aquisição de serviços, em regime de avença. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Pelo que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do citado normativo da LCPA, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa, conforme se indicam: -----

ANO 2016	ANO 2017	Ano 2018
12.000 € + IVA	14.400 € + IVA	2.400 € + IVA
ou seja, 14.760 €	Ou seja, 17.712 €	Ou seja, 2.952 €

Com efeito, só com a autorização do órgão deliberativo do Município, é que o procedimento de contratação pode ser desenvolvido. -----

Importa explicitar que, caso a Assembleia autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP. -----

Por fim e para os efeitos consignados no artigo 3.º da Portaria 149/2015, se atesta que: -----

- *Se trata de trabalho não subordinado;* -----
- *Existe cabimento orçamental – conforme documento em anexo;* -----
- *Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato;* -----
- *Não aplica a redução remuneratória prevista na LOE e na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, extinta nos termos da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro;* -----
- *Foi verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social da Técnica em apreço.* -----

Nesse sentido e por tudo o atrás exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que: -----

1 - Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais supra indicados; -----

2 – Preste parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, nos termos constantes da presente proposta, condicionado à obtenção da autorização mencionada no número anterior.” -----

Deliberado, por unanimidade, remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais; -----

Deliberado, ainda, prestar parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, nos termos do nº2 da Proposta. -----



Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente o ponto 30/2016 - Aquisição de serviços - Engenharia Alimentar Estabelecimentos de Ensino do Município - Compromissos Plurianuais, no entanto, não podemos deixar de refletir sob o aparente comportamento bipolar do executivo PS, senão vejamos. -----

O PSD da Nazaré, sempre foi e será a favor da manutenção da empresa municipal, Nazaré Qualifica, por entender que os propósitos da sua criação, mantêm-se na sua plenitude. -----

Ao contrário, o PS enquanto oposição, sempre foi uma voz crítica à atribuição de competências acometidas à Empresa Municipal, hoje, enquanto partido de poder, o PS usa a empresa Nazaré Qualifica para tudo, a este propósito veja-se os inúmeros contratos programa celebrados entre a Câmara Municipal da Nazaré e a empresa Nazaré Qualifica que tem sido apresentados e votados em sucessivas reuniões de Câmara, do que, resulta, a nossa estranheza, quanto a este ponto em concreto, pois estranhamente quando tudo apontava para a contratação pela empresa Nazaré Qualifica, da engenheira na área alimentar o que aparentemente era perfeitamente justificável, o executivo opta pela celebração de um contrato de prestação de serviços que, no nosso entender, prejudica quer o Município, quer a prestadora de serviços. -----

O nosso voto favorável deve-se apenas e tão-somente à necessidade dos serviços que irão ser prestados.” -----

31 /2016 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ - PROPOSTA PARA SUBMISSÃO A PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA DE REGULAMENTO COM EFICÁCIA EXTERNA

Presente Proposta para submissão a período de consulta pública de Regulamento com eficácia externa que se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do

Procedimento Administrativo, adiante designado por CPA), a Câmara Municipal, em reunião do dia 18 de dezembro de 2015, decidiu dar início ao procedimento de criação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré, tendo sido efetuada a correspondente publicitação da deliberação – conforme documentos que se anexam. -----

Terminado o prazo para constituição de interessados, não se registou qualquer inscrição, ou apresentação de contributos. -----

Termos em que, se apresenta o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré propondo-se que: -----

Com base no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, a Câmara Municipal delibere submeter o projeto de Regulamento em questão, a período de consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e à inserção do respetivo Aviso no Portal do Município.” -----

Deliberado, por unanimidade, submeter o projeto de regulamento a Consulta Pública, pelo período de trinta dias úteis para recolha de sugestões. -----

32/2016 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE REGULAMENTO COM EFICÁCIA EXTERNA

Presente proposta do Senhor Vereador Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“No seguimento da Informação n.º 04/SAFD/2016, que se anexa, e considerando: -----

A deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, do dia 12 de outubro de 2015, em cumprimento da qual foi submetido a período de consulta pública o projeto de modificação ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que objetiva o aditamento do artigo 14.º - A; Que, terminado tal período, publicitado pelo Edital n.º 98/2015, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação; -----



Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada; -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal aprove a proposta de envio à Assembleia Municipal da modificação ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para aprovação final. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o envio à Assembleia Municipal para aprovação final. ----

33/2016 - ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA

Presente proposta relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando que, no âmbito do concurso público com vista à atribuição de seis fogos de Habitação Social em regime de renda apoiada, a Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião do dia 12.11.2015, aprovou o Relatório do Júri, que continha a lista provisória de candidatos efetivos e suplentes, decidindo submeter tais resultados a período de audiência prévia dos interessados; -----

Considerando que, devidamente notificados todos concorrentes, registou-se a apresentação de algumas reclamações e exposições, cuja análise determinou a alteração do posicionamento de alguns candidatos; -----

Nos termos do disposto no artigo 14.º do Programa de Concurso, propõe-se à Câmara Municipal: A aprovação do Relatório que se anexa, que contém a nova lista provisória de candidatos, deliberando-se submetê-lo a audiência prévia, pelo período de 15 dias úteis, apenas quanto aos concorrentes que viram a sua posição no concurso alterar-se, conforme indicado no aludido Relatório.” -----

A Senhora Vereadora Regina Matos declarou o seu impedimento na discussão e votação deste ponto ausentando-se da Reunião de Câmara (nº6 do artº55 Lei 75/13, de 12/09. -----

Deliberado, por unanimidade, submeter a audiência prévia pelo período de quinze dias úteis conforme assinalado na proposta. -----

34/2016 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO LEVA D’ MAR DA NAZARÉ E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ – 3.ª ETAPA DO CIRCUITO DE SURF E BODYBOARD LEVA D’MAR 2015

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente protocolo de colaboração entre a Associação Leva d’Mar e o Município da Nazaré, tendo em vista a realização da 3.ª Etapa do Circuito de Surf e Bodyboard, nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2016, conforme documentação que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

A Senhora Vereadora Regina Matos regressou à Reunião de Câmara. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

35/2016 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PATINAMAR NAZARÉ CLUBE E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ – GALA DE ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LEIRIA

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente protocolo de colaboração entre a Associação Patinamar Nazaré Clube e o Município da Nazaré, tendo em vista a realização da Gala de Abertura da Associação de Patinagem de Leiria, no dia 23 de Janeiro de 2016, no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, conforme documentação que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª, na sequência do ato público do Concurso “sub-júdice”, para atribuição de arrendamento comercial de lojas no Mercado Municipal, foram apresentadas 3 propostas, vide ANEXO A, contendo os nomes dos proponentes, lojas pretendidas, valores propostos e áreas de atividade a desenvolver. -----

Na respetiva ATA elaborada para o efeito, refere-se que, as propostas apresentadas para as atividades de café e snack bar (lojas 09 e 10) e mediação de seguros (loja 22), reúnem todos os requisitos exigidos no programa do concurso e caderno de encargos; porém já o mesmo não



acontece com a proposta referente à loja 25, cujo proponente foi notificado para, no prazo de dez dias úteis, prestar esclarecimentos detalhados ao Júri do concurso, sobre a especificidade dos produtos a comercializar na referida loja. -----

Assim, considerando que: -----

1. As PROPOSTAS N.ºs. 2 e 3, se encontram em condições de poderem ser definitivamente admitidas por reunirem todos os requisitos exigidos no programa do concurso e caderno de encargos; -----

2. A PROPOSTA N.º 1, cujo proponente interessado na Loja 25, se encontra ainda dentro do prazo definido pelos Serviços Municipais para poder prestar os esclarecimentos solicitados ao presidente do Júri do Concurso, e portanto, teremos de aguardar o término do prazo concedido;

3. Os Serviços Municipais deverão cumprir os prazos definidos no Programa do Concurso, para celebração dos Contratos de Arrendamento respetivos, uma vez que, só após a outorga contratual, poderão os interessados providenciar no Município todas as Licenças, autorizações ou comunicações devidas para o exercício das respetivas atividades, -----

PROPONHO, s.m.o de V. Ex.ª, que a Digª. Câmara: -----

- aprove a ATA, no que se refere à adjudicação definitiva das PROPOSTAS 2 e 3, para permitir o desenvolvimento das diligências tramitacionais consagradas nas peças do procedimento, -----

- comprometendo-se a submeter a próxima reunião de Câmara, nova ATA, com informação relativa à PROPOSTA N.º 1, apresentada por DUARTE FILIPE A.F.VIVO, de eventual adjudicação, para a respetiva aprovação final.-----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira declarou o seu impedimento da discussão e votação deste assunto ausentando-se da Sala da Reunião de Câmara. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata do Júri da adjudicação definitiva das Propostas nº2 e 3. -----

O Senhor Vereador Manuel António Sequeira regressou à sala da Reunião de Câmara. -----

